

PUBLICAÇÕES

EDITAL

EDITAL Nº 003/2018
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA O ANO DE 2019.
JULBERT FERRE DE MORAIS, Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que o Município de Machado realizará no dia 05 de abril de 2018, com início às 19:00 horas, no auditório do Paço Municipal, localizado à Praça Olegário Maciel, 25, Centro, nesta cidade de Machado/MG, Audiência Pública de Elaboração da “Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO” para o Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Para tanto convida as Entidades Cívicas Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública. Machado/MG, 27 de março de 2018.
JULBERT FERRE DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.803 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipal afixarem em suas dependências biografia da pessoa homenageada que dá nome à escola.
O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino municipal obrigados a afixarem em suas dependências painel ou placa com a biografia da pessoa homenageada que dá nome à escola.
Art. 2º O painel ou placa de que trata o art. 1º desta Lei deverá possuir as dimensões mínimas de 60 (sessenta centímetros) de altura por 60 (sessenta centímetros) de largura, com texto legível.
Parágrafo único. Sempre que possível também constará na placa ou painel uma imagem, fotografia ou busto da pessoa homenageada que dá nome à escola.
Art. 3º Os estabelecimentos de ensino municipal terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei para se adaptarem às suas determinações.
Art. 4º O Executivo regulamen-

tará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Município de Machado, 23 de fevereiro de 2018.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.805 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Obriga os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a afixar informativo contendo o número do telefone do PROCON local, bem como a transcrição do art. 5º da lei federal nº 10.962/04.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no município de Machado deverão afixar junto aos caixas ou, na falta destes, em local visível e de fácil acesso e leitura, placa ou cartaz, contendo o nome, o endereço eletrônico e o número do telefone para reclamação junto ao Departamento de Proteção ao Consumidor (PROCON) local, bem como a transcrição do art. 5º da Lei Federal nº 10.962/04.

§1º Nos restaurantes, churrasarias, lanchonetes e similares as indicações referidas no caput deverão constar também nos cardápios e nas relações de preços de seus produtos e serviços.

§2º Nos hotéis, motéis e similares as indicações deverão ser afixadas nas portarias ou recepções, em lugar visível e de fácil leitura, bem como nas relações de preços e cardápios.
§3º Nas placas ou cartazes referidos no caput deste artigo não poderá constar qualquer vinculação de imagem, símbolo, logomarca ou informação relativa a qualquer pessoa jurídica, entidade ou associação civil não integrante da estrutura organizacional do poder público municipal.

§4º Conforme estabelece o art. 5º da Lei Federal nº 10.962/04, no caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles.”

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará em:
I - notificação para atender a

exigência no prazo de 10 (dez) dias;

II - se descumprida a notificação, penalidade de 200 (duzentas) UFEMGs, devida em dobro a cada reincidência, com base na última penalidade aplicada.

§1º Na fiscalização e na aplicação desta Lei, fica adotado o processo administrativo disposto no capítulo V do Decreto Federal nº 2.181/97.

§2º As multas decorrentes das autuações serão recolhidas em prol da municipalidade que deverá destinar os valores para fomentar políticas voltadas para a área do consumidor, principalmente no tocante a fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Machado, 23 de fevereiro de 2018.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.806 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.294, de 17 de novembro de 2010.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.294, de 17 de novembro de 2010 que fixa horários para realização de operações de carga e descarga em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, disciplina o trânsito de carretas na cidade e estacionamento de vans e micro ônibus na Praça Antônio Carlos e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º, inciso I e § 2º da Lei Municipal nº 2.294, de 17 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os veículos que realizam transporte e operações de carga e descarga de bens e mercadorias na cidade de Machado deverão atender às seguintes condições:

I – possuir capacidade máxima de carga de até 04 (quatro) toneladas; e

[...]
§2º É livre, em qualquer dia, o tráfego de veículos que realizam transporte e operações de carga e descarga de bens e mercadorias, desde que a capacidade máxima de carga do veículo seja de até 04 (quatro) toneladas.

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.294, de 17 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica proibido, a partir da publicação desta lei, o estacionamento de motocicletas nas vagas destinadas a veículos e destes nas respectivas vagas de moto-

cicletas.

Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.294, de 17 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O tráfego de carretas, assim considerados os veículos destinados ao transporte e à carga e descarga de bens e mercadorias cuja capacidade de carga seja maior que 04 (quatro) toneladas, somente será permitido, a partir da publicação desta lei, nas Avenidas Artur Bernardes, Renato Azeredo, Ricardo Anonni Filho e Dr. Ataíde Pereira de Souza.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Machado, 23 de fevereiro de 2018.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.802 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.237, de 01 de julho de 1999, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção de bem-estar e sossego público.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.237, de 01 de julho de 1999, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção de bem-estar e sossego público.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.237, de 01 de julho de 1999 passa a vigorar acrescido do § 3º:

Art. 4º Excetuam-se das proibições do Artigo 2º os ruídos produzidos por:[...]

§ 3º Será permitida, independentemente de zona de uso e horário, o ruído produzido por templos de qualquer culto em suas celebrações religiosas corriqueiras, realizadas dentro do estabelecimento da entidade, desde que não ultrapasse o limite máximo previsto nesta lei de 65 Db..

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 23 de fevereiro de 2018.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 087 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Estabelece uniformização de procedimento interno, no que se refere às respostas de ofícios a outros órgãos e Poderes perante a Procuradoria Geral do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de uniformizar o atendimento aos ofícios encaminhados por outros órgãos e Poderes, para a sua devida resposta;

considerando que, por vezes, apesar de se tratar de matérias de menor complexidade, é salutar a análise e a redação ou possível sugestão por parte da Procuradoria Jurídica do Município no que tange a aspectos técnicos das respostas aos ofícios; considerando, outrossim, que a análise da Procuradoria quanto ao conteúdo a ser respondido torna-se de suma importância para a verificação de aspectos jurídicos e dos limites definidos na legislação de regência;

considerando as atribuições típicas da Procuradoria Jurídica do Município, principalmente na prestação de assessoria direta ao Prefeito Municipal, além de auxiliar os Órgãos e Secretarias Municipais;

considerando a necessidade de um controle mais efetivo da Procuradoria quanto aos atos administrativos, objetivando o atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação da presente Portaria, toda e qualquer resposta a ofícios remetidos por órgãos e Poderes, seja requisitando informações, prestando esclarecimentos ou sugerindo ações, deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada à Procuradoria Jurídica Municipal para prévio conhecimento, antes de encaminhadas ao destinatário.

Art. 2º Os titulares das Secretarias, bem como os responsáveis pelas respostas aos ofícios a eles endereçados, poderão prestar as informações ou esclarecimentos solicitados, desde que deem conhecimento prévio à Procuradoria Municipal de seu teor.

Art. 3º Caso seja de interesse do interessado solicitar à Procuradoria que elabore a resposta, deve o mesmo encaminhar, juntamente com o ofício recebido, todas as informações pertinentes para que seja confeccionada a resposta, em respeito à verdade real e ao interesse público.

Art. 4º É vedado o encaminhamento das respostas aos ofícios sem que haja conhecimento da Procuradoria do interior teor das mesmas, sem, contudo, permitir a ingerência às atribuições legalmente reservadas a cada Pasta ou Órgão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser, obrigatoriamente, encaminhada cópia, com recibo, para todas as Secretarias Mu-

PUBLICAÇÕES

nicipais, visando dar a máxima publicidade de seu conteúdo. Município de Machado, 20 de março de 2018
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Educação. O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo, a servidora Márcia Pereira Ferri Gonçalves, portadora da matrícula nº 4699, do cargo de Secretário Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2018.

Município de Machado, 20 de março de 2018
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Educação. O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora Renata Garcia Marinelli, portadora do CPF nº 068.633.918-56, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2018.

Município de Machado, 20 de março de 2018.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 073, de 28 de fevereiro de 2018, que concedeu progressão horizontal às servidoras mencionadas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 073, de 28 de fevereiro de 2018, que concede progressão horizontal às servidoras que menciona, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOME: Sônia Mara Pereira dos Santos

REFERÊNCIA: VIII

NÍVEL: C

CARGO: Agente de Administração

MATRÍCULA: 1497

NOME: Jamara Soares Ferreira

REFERÊNCIA: X

NÍVEL: C

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 1206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME: Anita de Lourdes Codignole Lima

REFERÊNCIA: X

NÍVEL: A

CARGO: Contador

MATRÍCULA: 2001

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Machado, 20 de março de 2018

Julbert Ferre de Morais

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 092 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Concede progressão horizontal à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012:

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a servidora abaixo relacionada:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME: Edna Maria Lucas

REFERÊNCIA: VII

NÍVEL: C

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 1719

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 20 de março de 2018

Julbert Ferre de Morais

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede progressão horizontal à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012:

Resolve

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME: Adélia Aparecida de Moura Mendes

REFERÊNCIA: VII

NÍVEL: D

CARGO: Agente de Administra-

ção

MATRÍCULA: 1784

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 27 de março de 2018

Julbert Ferre de Morais

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012:

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: Mônica das Dores B de Assis

REFERÊNCIA: VIII

NÍVEL: A

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 1530

NOME: Margareth Neves Rodrigues

REFERÊNCIA: VIII

NÍVEL: D

CARGO: Auxiliar Sanitário

MATRÍCULA: 1485

NOME: Maria Claudia Robin Nannetti Caixeta

REFERÊNCIA: X

NÍVEL: B

CARGO: Enfermeiro

MATRÍCULA: 1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

NOME: Rosilene de Souza D Eleutério Pereira

REFERÊNCIA: X

NÍVEL: C

CARGO: Agente de Administração

MATRÍCULA: 964

NOME: Adilson de Oliveira Campos

REFERÊNCIA: VII

NÍVEL: C

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 1761

NOME: Neuza Barra Mansa Simões

REFERÊNCIA: IX

NÍVEL: C

CARGO: Agente de Administração

MATRÍCULA: 1487

NOME: Maria Regina Silva Mendes

REFERÊNCIA: XI

NÍVEL: C

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 1502

NOME: Maria Lúcia Conti Neves

REFERÊNCIA: XIII

NÍVEL: E

CARGO: Agente de Administra-

ção

MATRÍCULA: 231

NOME: Renata Pimentel M Moura

REFERÊNCIA: VIII

NÍVEL: C

CARGO: Agente de Administração

MATRÍCULA: 1534

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 27 de março de 2018

Julbert Ferre de Morais

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e com base na justificativa, ratifico a inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 tendo como objeto a contratação do grupo circense Rasgacêro e da Banda Candiera para apresentações no Festival de Cultura de Machado, com o valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Machado, 03 de Abril de 2018.

Cristina Fabri Nannetti
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO

Extrato de V Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2015

Processo nº. 011/2015 – Inexigibilidade de Licitação n. 001/2015 Partes: Município de Machado/LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA – ME

Objeto: prorrogação de prazo contratual até a data de 31 de março de 2018.

Assinatura: 23/03/2018

Vigência: 31/05/2018

Extrato de V Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 009/2015

Processo nº. 011/2015 – Inexigibilidade de Licitação n. 001/2015 Partes: Município de Machado/SMD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

Objeto: prorrogação de prazo

contratual até a data de 31 de março de 2018.

Assinatura: 23/03/2018

Vigência: 31/05/2018

Extrato de V Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 010/2015

Processo nº. 011/2015 – Inexigibilidade de Licitação n. 001/2015 Partes: Município de Machado/LABOR IMAGEM CAIXETA MACEDO EIRELI-ME

Objeto: prorrogação de prazo contratual até a data de 31 de março de 2018.

Assinatura: 23/03/2018

Vigência: 31/05/2018

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado do Processo Licitação PRC nº 018/2018 Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Licitante vencedor: SUPERMERCADO CRISTAL LTDA

Valor: R\$ 4.197,00 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais)

Data de homologação: 26/03/2018

Homologação: Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado do Processo Licitação PRC nº 019/2018 Modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 Objeto: Aquisição de Concreto Asfáltico

Licitante vencedor: PRIME ASFALTOS LTDA - EPP

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Data de homologação: 27/03/2018

Homologação: Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE.

PORTARIA SAAE MAC Nº 019/2018

Em 26 de março de 2018.

Machado – Minas Gerais

Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Machado – ADM: 2017/2020 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado
Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro
CEP: 37750-000
Machado - MG
(35) 3295-8700

Ano 19 | Número 550 | Segunda-feira, 02 de Abril de 2018

Periodicidade: Semanal

Prefeito Municipal

Julbert Ferre de Morais

Jornalista Responsável: Renata Mitidieri (MTb: 10105/MG-JP)

E-mail: comunicacao@machado.mg.gov.br

www.machado.mg.gov.br

www.facebook.com/municipiodemachado

* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.

* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

PUBLICAÇÕES

uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JUNIOR – Agente Administrativo, para substituir o Sr. LUCIANO MINGUETI SANTOS – Agente Administrativo / Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, por motivo de férias. Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2018. (a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 020/2018

Em 26 de março de 2018.

Machado – Minas Gerais

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. TÂNIA REGINA MORAIS COSTA DIAS – Assessora Administrativa/CF.SAF, para substituir a Sra. MARIA APARECIDA MAGALHÃES – Téc. Contab./CF.SC, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, por motivo de férias. Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2018. (a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 021/2018

Em 02 de abril de 2018.

Machado - Minas Gerais.

Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.292 de 30/03/2000, conceder Progressão Horizontal na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, para os servidores abaixo:

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: JOEL DE CARVALHO

CARGO: FISCAL

REFERÊNCIA: A-VII

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOARES

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: A-XII

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ÁGUA

NOME: CLAUDINEY DE OLIVEIRA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: A-XI

NOME: EDSON PRUDENCIANO DA SILVA

CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

REFERÊNCIA: B-VIII

NOME: JAIR MACEDO FILHO

CARGO: ENGENHEIRO

REFERÊNCIA: B-XII

NOME: LUIZ PENHA DE OLIVEIRA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: A-XI

NOME: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA FILHO

CARGO: OPERADOR ETA/ETE

REFERÊNCIA: A-XI

NOME: SEBASTIÃO ARNALDO FERREIRA

CARGO: ENCANADOR

REFERÊNCIA: A-X

NOME: SEBASTIÃO UBIRAJARA DA SILVA REZENDE

CARGO: MOTORISTA

REFERÊNCIA: C-VIII

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ESGOTO

NOME: NILSON ANANIAS VIEIRA

CARGO: MOTORISTA

REFERÊNCIA: C-VII

NOME: SEBASTIÃO CLEMENTE

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: A-X

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 31/03/2018. (a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE.

PUBLICAÇÕES
